



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 254/2017

Assis, 21 de junho de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 49/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 49/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal da Educação.

Essa medida se faz necessária, visando abrir dotação orçamentária específica referente à devolução do saldo financeiro relativo ao repasse do Governo Federal no valor de R\$ 369.780,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais) para aquisição de um Ônibus Acessível no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e um Ônibus Pronacampo no valor de R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Informamos que o recurso faz parte das ações do Governo Federal, através do programa Caminho da Escola, cujo objetivo é renovar a frota de veículos escolares dos municípios e estados, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Os ônibus foram adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, havendo, portanto, o referido saldo financeiro a ser devolvido.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no exercício de 2017, tendo em vista o repasse a ser efetuado por força dos convênios firmados.



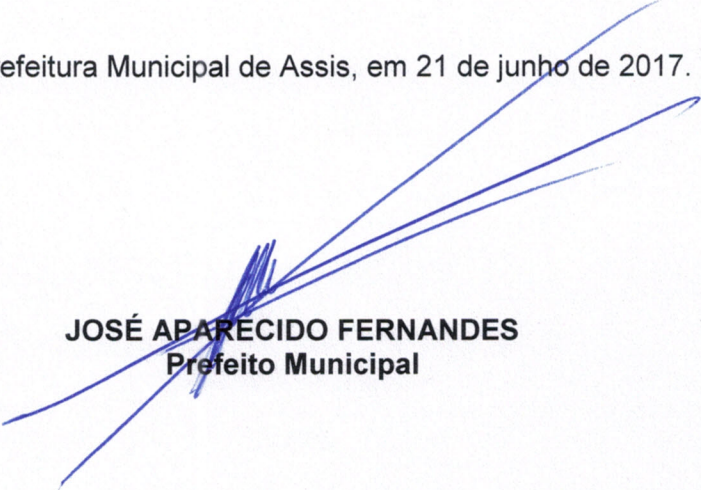
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 49/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME n. 007/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para devolução de saldo financeiro remanescente de convênio com FNDE – Aquisição de 02 (dois) ônibus escolares.

Relatora: Conselheira Mônica da Silva

Parecer CME n. 007/2017

Data: 12/05/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos)

II – Justificativa

O Projeto de Lei refere-se à Abertura de Crédito Adicional especial para possibilitar a devolução do saldo financeiro relativo ao repasse do Governo Federal no valor de R\$ 369.780,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais) para aquisição de um Ônibus Acessível no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e um ônibus Pronacampo no valor de R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

O recurso faz parte das ações do Governo Federal, por meio do programa Caminho da Escola, cujo objetivo é renovar a frota de veículos escolares dos municípios e estados, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Os ônibus foram adquiridos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE, havendo, portanto, o referido saldo financeiro a ser devolvido.

Os recursos para suportar as despesas serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no exercício de 2017, tendo em vista o repasse a ser efetuado por força dos convênios firmados.

O Crédito supracitado observará as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

2. PODER EXECUTIVO
2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

2.6.5.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2.489	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
339093	Indenizações e Restituições	R\$	16.316,55
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
	Aplicação-220.0010 Aquisição de Ônibus		
	Total.....	R\$	16.316,55

III – Apontamentos do Conselho Municipal de Educação (CME)

O CME em sessão plenária, de 12 de maio de 2017, apontou que a solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes do Termo de Compromisso PAR n. 10346, firmado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foi objeto de discussão do colegiado na 7ª Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2016, com a emissão de Parecer favorável à abertura de crédito conforme Parecer CME de n. 02/2016.

IV - Decisão do Conselho Pleno

Considerando o apontamento da representante do Poder Executivo, Denise Calixto Marques Gallo de que não há maiores informações sobre o não prosseguimento da abertura de crédito aprovada em 2016,

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de um novo parecer **FAVORÁVEL** a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

V – Conselheiros Presentes

TITULARES

1. Aline Manfio; 2. Daniela Roberto Borges; 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. José Hélio da Silva; 6. Kênia Elizabeth Vaz; 7. Mônica da Silva; 8. Nilson Silva; 9. Romeu Fernandes Nardon; 10. Rosimeire dos Santos; 11. Samanta Cristina da Costa; 12. Sílvia Maria Almeida Mota; 13. Viviane Aparecida Del Massa.

SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR


1. Sandra Eliane Ortiz Coca.

SUPLENTES

1. Denise Calixto Marques Gallo; 2. Luciana de Vito Zollner; 3. Vanda Eda Leme Palma

Assis, 12 de maio de 2017.

Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva


Mônica da Silva
Vice-presidente





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 49/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 16.316,55 (dezesesseis mil trezentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.5.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2.489	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
339093	Indenizações e Restituições	R\$	16.316,55
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.		
	Aplicação-220.0010 Aquisição de Ônibus		
	Total.....	R\$	16.316,55

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.434-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal